



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 02 de Outubro de 2025

Of. nº CM-022/2024-CI (Circular)

Assunto: Informações sobre Emendas Impositivas

Serviço: Secretaria Legislativa- SELEGIS

Prezados(a) Senhores (a) Vereadores (a),

Na tentativa de colaborar com Vossos trabalhos vimos informá-los que o montante reservado às Emendas Impositivas será de R\$ 22.214.399,45 (vinte e dois milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a 2% da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior (2024), uma vez que a Constituição Federal impõe tal limite.

Sendo assim, o valor total a ser apresentado em Emendas Impositivas por cada Vereador deverá ser o de R\$ 1.306.729,38 (Um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Pedimos que cada Vereador se antecipe na elaboração de suas Emendas, distribuindo-as conforme os valores acima e checando a capacidade da entidade em receber tais Emendas, para que não aconteça desses valores não chegarem a destinação pretendida, já que os Projetos orçamentários foram lidos e distribuídos hoje (02/10) e o prazo final para apresentação de Emendas será ser dia **22 de Outubro**.

O Executivo mencionou que enviaria um novo formulário mais simplificado (que é o anexo das Emendas), mas não o recebemos. Então o formulário a que tivemos acesso segue anexo a esse ofício e também deverá ser preenchido e anexado em documentos acessórios, junto ao protocolo de cada Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLEM-74/2025). Essa área é de acesso restrito e será aberta a partir de amanhã 03/10, ficando aberto até o prazo final de apresentação das emendas (22/10).

Os requisitos a serem atendidos pelas entidades são os previstos no Decreto Municipal 12.180 de 2016. Atentem-se principalmente se a entidade sem fins lucrativos possui: “no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo e título de utilidade pública municipal ou estadual ou federal, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e lei específica, respectivamente; experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante comprovada por atestado de funcionamento, emitido por autoridade competente para tal; capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas atestada e homologada pelo Conselho Municipal da área a que se vincula”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Atenciosamente,

Petrúcia Carolina Tavares
Diretora Legislativa

Júlia Amaral Fagundes
Secretária Legislativa

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G2P**266****VGK****80Y**